GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
PROCURADORIA GERAL

EXPEDIENTE
11 / 07 / 23

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls. 23

Ofício nº107/2023/PMCL/PROC/SUB

Conselheiro Lafaiete, **03 de julho de 2023.**

Ao Exmº Sr. Osvaldo César da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

Resposta (faz) - Diligência em Projeto de Lei Ordinária nº071/2022 – Autoria Vereador Giuseppe Laporte – Parecer da Comissão de Legislação e Justiça- Expediente lido em Plenário no dia 16/03/2023. (fls.17). PA nº6.296/2023.

Senhor Presidente,

Em atenção à diligência no parecer da comissão em referência desta Egrégia Câmara Municipal, nos autos do projeto de lei ordinária nº071/2022, vimos com a devida vênia, informar o seguinte;

Trata-se da pretensão legislativa do nobre Vereador Giuseppe Laporte de denominar de via pública "Rua José Veriano Lopes, a via pública sem denominação localizada no Parque dos Ferroviários".

Após obtermos informações nas Secretarias Municipais competentes foi detectado que a via em questão parcialmente aberta se encontra dentro do imóvel particular de *Cláudio Antônio Baêta.*

No tocante a diligência, esclarecemos que as medidas fiscalizatórias em termos urbanísticos serão realizadas por meio da SEPLAN através de notificações para determinar a regularização do imóvel.

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-07-Jul-2023-16:05-044784-1/2

Na eventualidade de se propor um estudo urbanístico por meio da intenção de desapropriar de acordo com critérios de conveniência administrativa, a elaboração de eventuais projetos neste sentido também será a cargo da Secretaria de Planejamento, o que de imediato não há previsibilidade para tanto.

O fato é que no momento não há projeto urbanístico em análise para aprovação de via no local objeto do projeto de lei nº071/2022 e que os casos de oficialização de via pública dependem de conclusão de urbanização, tornando inviável o prosseguimento do intuito face a não previsão, o que *a **priori***, é motivo de impedimento da tramitação do presente projeto.

Vale salientar que eventual aprovação do projeto de oficialização da via, implicará em aumento de despesas do Executivo, face a imposição de obrigação de urbanização por meio da infraestrutura, sem mencionar em custos com indenização de desapropriação.

Portanto, em que pese a nobre intenção do legislador, não se pode denominar vias públicas ainda não incorporadas ao domínio público, ou sem qualquer aprovação de projeto regular de parcelamento de solo urbano.

Sendo só para o momento, renovamos manifestações de elevada estima e distinta consideração.

Cayo Marcus Noronha de Almeida Fernandes
Procurador Geral

Fabiano Luís Rodrigues Zebral
Subprocurador Geral

EXPEDIENTE
11/07/23

Comunicado nº 223/2023

Comunicamos aos membros da Comissão de Legislação e Justiça, Vereadores João Paulo Fernandes Resende, Pedro Américo de Almeida e Eustáquio Cândido da Silva, que já foi respondida a Diligência solicitada no Projeto de Lei abaixo relacionado, e que o mesmo se encontra à disposição da Comissão para parecer, e que o prazo regimental para o mesmo é de 10 (dez) dias, conforme dispõe o § 4º do art. 106 c/c art. 342 do Regimento Interno.

Nº	Assunto	Autor
Projeto de Lei 071/2022	Dá denominação de Rua José Veriano Lopes à via pública sem denominação localizada no Parque dos Ferroviários; acrescenta o inciso XII, ao §57, bem como altera a redação do inciso IX, deste mesmo parágrafo, pertencente ao art. 4º, da Lei nº 5.872, de 14 de setembro de 2017, que estabelece o abairramento e as regiões do Município de Conselheiro Lafaiete.	Vereador Giuseppe Lisboa Laporte

Gilcinéa da Conceição Teles
Procuradora do Legislativo
OAB/MG 81.681